



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023

Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício que entre si celebram o Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI e o Sr. Cristovam Pereira Batista.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ: 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr^a. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87.

CONTRATADO: Senhor Cristovam Pereira Batista, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 8.307.128, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 245.080.631-87, residente e domiciliado na Rua Paraguai, Nº. 247, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia – PI.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, realizado nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação do Senhor Cristovam Pereira Batista para prestação de serviços como motorista, cobrindo o período de férias do servidor efetivo, o senhor Sergio Fonseca de Amorim junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O(a) contratado(a) obriga-se a:

- I. Conduzir veículos automotores;
- II. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- III. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- IV. Fazer reparos de emergência;
- V. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- VI. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
- VII. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- VIII. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- IX. Providenciar a lubrificação quando indicada;
- X. Verificar o grau de densidade da bateria, bem como, a calibração dos pneus;
- XI. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- XII. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- XIII. Tratar todos com respeito e urbanidade;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

- XIV. Manter atualizado o documento de habilitação profissional
- XV. Assumir a responsabilidade juntamente com a direção e equipe da Unidade quanta a:
 - a. Disciplina;
 - b. Ordem;
 - c. Higiene, e
 - d. Pontualidade;
- XVI. Executar outras tarefas correlatas à área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Fornecerá todas as informações e condições necessária a realização dos serviços objeto deste contrato;
- II. Efetuar pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através de servidor designado;
- IV. Manter todas as obrigações trabalhistas conforme legislação;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Os serviços, objeto deste contrato terão duração até 31 de março de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

Os dias faltados poderão ser descontados pela Contratante, do valor mensal devido ao contratado, sendo os descontos divididos no valor por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de faltas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos e provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado e pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 37, IX, da CF, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

O presente contrato também extinguir-se-á:

- I. Pelo óbito do contratado;
- II. Pelo término do prazo contratual;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

- III. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV. Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;
- V. Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa;
- VI. Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o contratado não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

CLAUSULA DÉCIMA-DO FORO

Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia (PI), 01 de março de 2023.

**NILDA DE
SOUSA
SOARES:2945491
3387**

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
Dados: 2023.03.01 12:21:11 -03'00'

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara
Contratante

Cristovam Pereira Batista
CPF: 245.080.631-87
Contratado

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2023

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: Contratação do Senhor Cristovam Pereira Batista para prestação de serviços como motorista, cobrindo o período de férias do servidor efetivo o senhor Sergio Fonseca de Amorim junto a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA.

CONTRATADO: Cristovam Pereira Batista, RG nº 8.307.128 - SSP/PI, CPF nº 245.080.631-87

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31 de março de 2023.

BASE LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Cristovam Pereira Batista pelo contratado.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

NILDA DE SOUSA
SOARES:2945491
3387

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
Dados: 2023.03.01 12:21:49 -03'00'

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara